



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Edital FAPEMAT nº. 001/2015

**EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS OU DE INOVAÇÃO.
(eventos que ocorram de 01/05/2015 a 31/12/2015)**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio à realização de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a realização de Congressos, Seminários e Workshops, de âmbito Internacional, Nacional, Regional e Local, destinados exclusivamente à Ciência, à Tecnologia e à Inovação (C, T e I), mediante seleção de propostas que sejam realizadas no Estado de Mato Grosso no período de **01/05/2015 a 31/12/2015**.

1.2. Tipos de eventos

1.2.1 Evento Internacional: eventos que possuam na sua coordenação Instituições de âmbito Internacional.

1.2.2 Evento Nacional: eventos que possuam na sua coordenação Instituições de âmbito Nacional.

1.2.3 Evento Estadual: eventos que possuam na sua coordenação Instituições de âmbito Estadual.

1.2.4 Evento Local: eventos que possuam na sua coordenação Instituições de âmbito Municipal.



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. Da Instituição Proponente :

2.1.1. Ter sede no Estado do Mato Grosso;

2.1.2. Caracterizar-se como instituição de ensino superior, pesquisa e extensão pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou que realize trabalho de popularização da ciência, tais como Secretarias do Estado, Museus, Prefeituras.

2.2. Do Proponente:

2.2.1. O coordenador do evento deverá ter vínculo empregatício com a instituição proponente no ato da submissão;

2.2.2. Deverá ter título de mestre ou doutor;

2.2.3. Ser residente e domiciliado no Estado do Mato Grosso ao tempo da submissão;

2.2.4. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
3.1. Lançamento do Edital na Página da FAPEMAT	09/02/2015
3.2. Recebimento das Propostas	Até 13/03/2015
3.3. Análise Preliminar e Julgamento das Propostas	Até 02/04/2015
3.4. Divulgação dos Resultados	Até 06/04/2015
3.5. Prazo final para Recursos	Até 13/04/2015
3.6. Resultado Final	Até 15 /04/2015
3.7. Contratação das propostas aprovadas	A partir da Divulgação dos Resultados

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados a este Edital serão do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, projeto 4097, no valor de **até R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, oriundos da FAPEMAT (Fonte 145).

4.2. Cada evento poderá ser financiado pela FAPEMAT em um valor máximo conforme a categoria em que se enquadrar. O valor a ser financiado pela FAPEMAT deve representar **no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor TOTAL do Evento.**

4.3. As categorias a serem consideradas para análise, e seus respectivos valores máximos são:

Categoria	Requisitos	Valor Máximo da proposta
Faixa A	Evento Internacional ou Nacional	Até R\$ 40.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

Faixa B	Evento Regional	Até R\$ 20.000,00
Faixa C	Evento Local	Até R\$ 10.000,00

Importante: A solicitação de recursos à FAPEMAT acima do máximo para cada faixa acarretará na eliminação da proposta.

4.4. Os Recursos serão distribuídos de acordo com cada faixa na seguinte proporção:

Faixas	Alocação de recursos (R\$)
Faixa A	350.000,00
Faixa B	500.000,00
Faixa C	150.000,00

Observação:

Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um das faixas seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outra faixa das Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade das faixas.

4.5. Itens Financiáveis

4.5.1. Passagens

Compreende despesas com aquisição de passagens (aéreas e/ou terrestres). As passagens poderão ser nacionais e/ou internacionais, desde que sejam usadas exclusivamente por convidados conferencistas ou coordenadores de sessões e debates.

4.5.2. Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – (STPJ)

Compreende as despesas com prestação de serviços executados por pessoas jurídicas, tais como:

- a) Serviços de mídia impressa e eletrônica (confecção de CD/DVD contendo os anais, e material gráfico para divulgação do evento como: *banners* e faixas de divulgação, *folders* e cartazes, convites **(no valor máximo de 20 % do recurso solicitado à FAPEMAT)**).



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

- b) Certificados, crachás, pastas para os participantes e/ou qualquer outro item relativo à atividade de divulgação técnica do evento.
- c) Locação de veículos para transporte de pessoal para atender atividades relacionadas ao evento.
- d) Despesas com hospedagem.
- e) Locação de espaço.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição executora ou de outros aportes financeiros, a título de contrapartida, e deverão estar detalhadas na proposta apresentada à FAPEMAT.

4.6. Itens não Financiáveis:

- a) Ornamentação, coquetel, jantares, *coffee break*, outdoors, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Obras civis, instalações, mobiliários e despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição executora;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de taxas de administração ou gestão a qualquer título;
- e) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- f) Pagamento de materiais permanentes;
- g) Aquisição de camisetas;
- h) Pagamento a palestrantes ou conferencistas.

Importante:

O material de divulgação dos eventos apoiados deverá, obrigatoriamente, incluir o nome da FAPEMAT e a **Logomarca do Estado**.

Em caso de dúvidas, consultar o manual de normas e procedimentos disponíveis no endereço; [HTTP://www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br)

5. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

As propostas devem ser apresentadas sob o formato de projeto e encaminhadas à Fapemat por intermédio de formulários, disponíveis no endereço www.fapemat.mt.gov.br, em **meio impresso e digital (CD) somente no formato PDF**. Será aceita uma única proposta por proponente. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3 deste edital.

5.1. Os documentos a serem enviados para submissão da proposta (impressos e em meio digital – CD):

5.1.1 Ficha de Identificação;

5.1.2 Formulário Apoio à Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos ou de Inovação 2015 (<http://www.fapemat.mt.gov.br>) devidamente preenchido e assinado pelo coordenador da proposta e dirigente máximo da Instituição. Assinaturas scaneadas e/ou eletrônicas não serão aceitas ;

Importante: Não serão aceitas propostas enviadas em formulários de Editais anteriores e nem sem assinatura do coordenador da proposta e dirigente máximo da instituição. A Assinatura do dirigente máximo deverá ser acompanhada de carimbo, e caso a proposta seja assinado por dirigente em substituição ou delegado, a proposta deverá vir acompanhada da portaria que efetivou a substituição ou delegação.

5.2. Os documentos que devem ser enviados SOMENTE EM MEIO DIGITAL - CD:

5.2.1 Comprovante da maior titulação do coordenador;

IMPORTANTE: Comprovantes enviados sem as devidas assinaturas serão considerados inválidos.

5.2.2 Currículo do coordenador do projeto, no formato Lattes (CNPq) atualizado;

5.2.3 Documento comprobatório da Instituição Executora, constituindo o Comitê Técnico Científico do evento, caso haja apresentação de trabalhos científicos a serem apresentados no evento.

Os proponentes são responsáveis pelos documentos apresentados.



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

5.3 Documentos a serem enviados no ato de contratação da proposta

5.3.1 Cópia de RG, CPF e comprovante de residência em nome do coordenador (Enviar em meio Impresso e em meio digital); Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro é necessário documento que comprove a ligação entre o coordenador e o comprovante apresentado (certidão de casamento, declaração do locador, etc...)

5.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser obtida na página do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), devidamente assinada pelo coordenador da proposta.

➔ **Importante: A falta de qualquer documento listado neste item e seus subitens acarretará na eliminação da proposta.**

6. FORMAS DE ENCAMINHAR AS PROPOSTAS

6.1 As propostas e os documentos solicitados deverão ser colocados em um **envelope lacrado**, contendo a seguinte identificação:

- a) **Indicação:** Edital de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos nº. 001 – 2015.
- b) Nome do Coordenador;
- c) Título da Proposta;
- d) Nome da Instituição.

6.2 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na sede da **FAPEMAT** das 08:00 as 12:00 ou das 14:00 às 18:00 até dia **13/03/2015** ou enviados pelo correio via **SEDEX** para o endereço da FAPEMAT, respeitada a data limite no cronograma (**item 03**). Qualquer proposta enviada por outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

Obs.: Caso a proposta seja remetida fora do prazo estipulado neste edital, não haverá possibilidade da mesma ser acolhida, examinada e julgada.

Importante:



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

Os documentos não deverão ser encadernados.

7. ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1. Etapa I: Admissão e Análise de Enquadramento

Trata-se de análise preliminar e de caráter eliminatório das solicitações, a ser realizada pela Diretoria Técnico-Científica da FAPEMAT, e será observado o cumprimento de todas as exigências do presente Edital. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação da proposta.

7.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância

Trata-se da análise, julgamento e emissão de parecer por consultoria *ad hoc*, com homologação da Diretoria Técnico Científica, levando-se em consideração a relevância do Evento, o mérito científico da proposta e os resultados esperados, conforme critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Mérito e relevância.	5	0 a 10
B	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para o desenvolvimento local.	3	0 a 10
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
D	Resultados esperados	2	0 a 10
E	Produção científica do proponente.	3	0 a 10

7.2.1. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar **30 % (trinta por cento) do valor solicitado**. Caso o consultor *ad hoc* recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Propostas que sofram cortes durante o julgamento que levem a um valor inferior ao mínimo estabelecido não poderão ser financiadas.

7.3. Etapa III: Homologação do Resultado da Análise

As propostas recomendadas serão submetidas ao Conselho Diretor da FAPEMAT para decisão final, e, após homologação, os resultados serão disponibilizados no endereço www.fapemat.mt.gov.br para consulta pública.



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

8. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

8.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEMAT (www.fapemat.mt.gov.br);

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPEMAT.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FAPEMAT.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Da Contratação: Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Evento

Após a publicação dos resultados, as propostas recomendadas e aprovadas passarão a ter a contratação e liberação dos recursos disponíveis neste Edital. Os eventos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador do evento, mediante assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Evento, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

10.1.1. O Coordenador do evento será responsável por todas as obrigações contratuais, zelando pela boa aplicação do recurso público e permitindo que a FAPEMAT, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações. Em hipótese alguma haverá apoio para Coordenador que esteja inadimplente junto à FAPEMAT;

10.1.2. A FAPEMAT se responsabilizará em divulgar os resultados que serão publicados por intermédio do Diário Oficial do Estado e também no endereço www.fapemat.mt.gov.br, bem como comunicar aos solicitantes as propostas aprovadas;

10.1.3. O Coordenador do projeto aprovado por esta Fundação deverá abrir uma conta corrente no Banco do Brasil até o final do mês de abril;



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

10.1.4. O Coordenador deverá apresentar a prestação de contas nos prazos e nos moldes estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Evento, de acordo com o manual de Prestação de Contas da FAPEMAT.

10.1.5. O Coordenador deverá apresentar relatório técnico, com foto, com breve descrição sobre o evento, número de participantes, número de palestrantes, número de palestras realizadas, número de mini-cursos, número de trabalhos realizados em nível nacional ou internacional e em forma oral ou pôster.

10.1.6. Para qualquer alteração que possa ocorrer após a aprovação da proposta (local de realização do evento, programação e período), o Coordenador deverá solicitar autorização, por escrito, à Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT, acompanhada de justificativa.

10.1.7 Não será permitida a substituição do Coordenador do Evento.

Quaisquer outras eventualidades que surgirem estarão sujeitas à análise e decisão do Conselho Diretor da FAPEMAT.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não efetivar a impugnação até o segundo dia útil, anterior ao prazo final, estabelecido para o recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida a FAPEMAT, por correspondência formal à Diretoria Técnico-Científica. Caberá a FAPEMAT receber e encaminhar ao setor responsável as impugnações para que a mesma avalie e se expresse a respeito.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

FAPEMAT

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Rua 03 s/n, 3º andar – Palácio Paiaguás – CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá/ MT. Fone 3613-3500 - Fax 3613-3502.

<http://www.fapemat.mt.gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

13.1. A Prestação de Contas Final deverá ser feita pelo Coordenador, com apresentação de comprovantes de despesas, de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 no Instrumento Contratual e nas Normas Contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEMAT.

13.2. No Relatório Técnico Final deverá constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram, positiva ou negativamente, a sua organização e a sua execução, além da relação dos participantes.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A submissão de propostas neste edital implicará a aceitação dos termos deste e das normas da FAPEMAT disponíveis em www.fapemat.mt.gov.br.

14.2 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

14.3. Os organizadores obrigam-se a registrar, em destaque, seja no local do evento, nos materiais de divulgação e na edição de Anais, o nome da FAPEMAT.

14.4. Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEMAT.

14.5. É responsabilidade do coordenador do projeto acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapemat.mt.gov.br.

14.6. A FAPEMAT poderá adiar ou suspender os procedimentos estipulados neste Edital, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

14.7. O Conselho Técnico Administrativo da FAPEMAT deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

14.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPEMAT.

14.9. As decisões finais do Conselho Diretor da FAPEMAT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

14.10. Caso a proposta seja não habilitada ou não contratada o coordenador terá 90 (noventa) dias para retirar seu projeto. Caso não o faça, a mesmo será descartado pela Fundação.

14.11. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.12. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT
Diretoria Técnico Científica - DTC
Rua três, s/nº, Centro Político Administrativo - Cuiabá, MT
CEP: 78.050-970
Telefones: (65) 3613-3500, 3613-3520
Fax: (65) 3613-3502
Email: popularização@fapemat.mt.gov.br

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2015.

Helora Regina Venturrelle Alves da Silva
Coordenadora de Popularização da Ciência

Flávio Teles Carvalho da Silva
Diretor Técnico Científico

Antônio Carlos Máximo
Diretor Presidente FAPEMAT